



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 08/04/2019**

**ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 94 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Processo Licitatório Pref. n. °09/2018, Pregão Presencial Pref n. ° 07/2018 e Ata de Registro de Preços PREF 17/2018 datada de 13/04/2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 94/2018 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “ALEXANDRE  
GIROTTO ME” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE  
PRAZO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ALEXANDRE GIROTTO ME**, inscrito no CNPJ n.º 20.829.787/0001-06, sediada na Rua Migliorini. n. ° 850, Centro, CEP 89.832-000 município de Ipuacu-SC, representado pelo Sr. Alexandre Giroto, portador do CPF n.º 068.161.209-65, RG n.º 4.615.336 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 13 de abril de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando necessidade da continuidade da prestação dos serviços;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula Sexta– prazo de vigência contrato **PREF 94 DE 13 DE ABRIL DE 2018**. Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 13 de abril de 2018, e perdurará até a data de 13 de abril de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão a adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

**Considerando este termo aditivo. A clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **de 13 de abril de 2018, e perdurará até a data de 13 de abril de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão a adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 08 de abril de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA: ALEXANDRE GIROTTO ME**, inscrito no CNPJ nº 20.829.787/0001-06.

**Resp. Legal - Alexandre Giroto** \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Monica Brisola**

Secretária de Fazenda

**Alexandre H. Ceron**

Assessor de Gabinete